



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 712, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de COARI, para o exercício de 2019.

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de COARI, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento Fiscal do município de Coari, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2019, estimada a Receita em R\$ 246.102.980,61 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e dois mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) e fixa as Despesa em R\$ 246.102.980,61 (duzentos e quarenta e seis milhões, cento e dois mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

RECEITAS	246.102.980,61
Receitas Correntes	240.380.281,11
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	5.722.699,50
TOTAL GERAL:	246.102.980,61

Art. 3º A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	10.024.234,70
03 – Essencial à Justiça	5.939.000,00
04 – Administração	29.827.702,52
06 – Segurança Pública	1.780.000,00
08 – Assistência Social	9.074.851,06
09 – Previdência Social	7.870.074,36
10 – Saúde	32.120.062,64
12 – Educação	80.149.071,01
13 – Cultura	2.716.939,56



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

15 – Urbanismo	33.848.536,92
16 – Habitação	1.650.000,00
17 – Saneamento	4.539.745,02
18 – Gestão Ambiental	1.875.000,00
20 – Agricultura	5.480.000,00
23 – Comércio e Serviço	755.000,00
24 – Comunicações	800.000,00
26 – Transporte	3.150.000,00
27 – Desporto e Lazer	5.130.000,00
28 - Encargos Especiais	3.657.608,53
99 – Reserva de Contingência	5.715.154,39
Total Geral:	246.102.980,61

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	10.024.234,70
091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.439.000,00
092 – Representação Judicial e Extrajudicial	4.500.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	2.320.000,00
122 – Administração Geral	78.955.948,94
125 – Normatização e Fiscalização	567.000,00
182 – Defesa Civil	1.075.000,00
244 – Assistência Comunitária	3.834.851,06
272 – Previdência do Regime Estatutário	7.870.074,36
301 – Atenção Básica	7.941.662,04
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.795.090,01
304 – Vigilância Sanitária	1.441.600,99
361 – Ensino Fundamental	73.130.662,97
364 – Ensino Superior	350.000,00
365 – Educação Infantil	6.607.222,49
366 – Educação de Jovens e Adultos	28.000,00
367 – Educação Especial	33.185,55
392 – Difusão Cultural	2.716.939,56
451 – Infra-Estrutura Urbana	12.450.000,00
482 – Habitação Urbana	1.650.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	4.539.745,02
541 – Preservação e Conservação Ambiental	1.875.000,00
605 – Abastecimento	3.070.000,00
695 – Turismo	755.000,00
722 – Telecomunicações	800.000,00
782 – Transporte Rodoviário	3.150.000,00
813 – Lazer	810.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	3.657.608,53
999 – Reserva de Contingência	5.715.154,39
Total Geral:	246.102.980,61

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

POR PROGRAMA

0001 – APOIO ADMINISTRATIVO	112.5166.033,02
0003 – SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	4.500.000,00
0007 – DESENV. INSTITU. DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E	1.075.000,00
0008 – FORTALECIMENTO, QUALIFICAÇÃO E FOMENTO	3.070.000,00
0009 – TÉCNICA CIENTIFIC. DIGITAL (CIDADE DIGITAL)	800.000,00
0010 – INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	15.600.000,00
0011 – HABITAÇÃO RURAL E URBANA	1.650.000,00
0012 – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO AMBIENTAL	580.000,00
0014 – ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO DE COARI	755.000,00
0015 – ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL	2.984.851,06
0016 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS ÁREAS RURAIS E URB	1.150.000,00
0018 – VALORIZAÇÃO DA MULHER COARIENSE	850.000,00
0020 – FORTALECIMENTO DO DESPORTO E LAZER	810.000,00
0027 – ATENDIMENTO EDUCACIONAL INFANTIL	5.767.829,12
0028 – ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	62.645.343,60
0032 – GESTÃO DE RECURSOS DA EDUCAÇÃO	350.000,00
0038 – ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	7.791.662,04
0039 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT.	4.945.090,01
0044 – IMPLEMENTAÇÃO E VALORIZAÇÃO CULTURAL	2.716.939,56
0063 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.759.471,95
0064 – TRANSPORTE ESCOLAR	2.221.426,34
0065 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.657.608,53
0066 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.191.600,99
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.715.154,39
TOTAL GERAL:	246.102.980,61

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES	192.640.237,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	117.443.636,36
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.258,55
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.951.342,61
DESPESAS DE CAPITAL	47.747.588,70
INVESTIMENTOS	44.822.493,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.925.095,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.715.154,39
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.715.154,39
TOTAL GERAL:	246.102.980,61

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01.00 – PODER LEGISLATIVO	10.024.234,70
02.00 – PODER EXECUTIVO	202.840.568,04
05.00 – CAESC	2.639.745,02
06.00 – COARIPREV	7.870.074,36
09.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.715.154,39



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.028.353,04
04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.984.851,06
TOTAL GERAL:	246.102.980,61

ART. 4º Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do executivo municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até 30/09/2019 os riscos fiscais alocados como reserva de contingência, os recursos a ele reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º - Os recursos da reserva de contingência destinados ao evento “Dotações não orçadas ou orçadas a menor” serão utilizados por ato do chefe do poder executivo para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

ART. 5º Fica o executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

ART. 6º O executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos suplementares por anulação, até o limite de 50% da receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O Excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Superávit financeiro do exercício anterior;

III – Operações de Crédito.

§ 1º - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

§ 2º - O percentual para suplementação por excesso ou provável excesso de arrecadação será de 100%;

§ 3º - O percentual para suplementação pelo superávit financeiro será de 100%;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

§ 4º - Excluem desses limites os valores utilizados para reforço de dotação para pessoal, PASEP e encargos sociais.

ART. 7º Os projetos, atividades ou operações especiais priorizadas nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da união e do estado, operações de crédito, alienação de ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da receita e despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O Controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

§ 3º - Fica o poder executivo autorizado a criar dotações em ações e programas contemplados no presente orçamento.

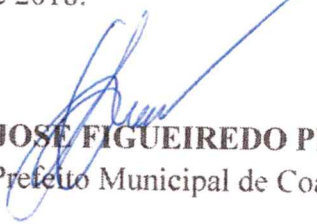
ART. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o excesso, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

ART. 9º Durante o exercício de 2019, o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

ART. 10º Fica o Poder Executivo autorizado durante a vigência da presente Lei, a firmar convênios com as esferas: Estadual, Federal e Municipal.

ART. 11º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 17 de dezembro de 2018.


ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari